



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.392, de 31 de outubro de 1989.

Dispõe sobre alteração de padrão de vencimento de cargo efetivo.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

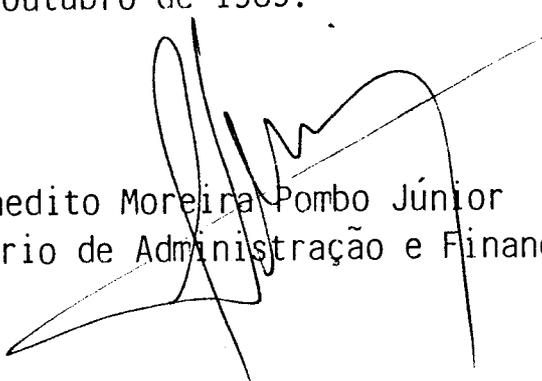
Artigo 1º - O cargo de provimento efetivo, de CHEFE DE SERVIÇO DE REDAÇÃO, Padrão CME-11, reclassificado pela Lei nº 2.378, de 04 de outubro de 1989, passa a ser enquadrado no Padrão CME-12, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de outubro de 1989.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de outubro de 1989.


Benedito Moreira Pombo Júnior
Secretário de Administração e Finanças

SAF/tmodg.

"PALACETE 10 DE JULHO"

Rua Deputado Claro César, 35 — CEP 12400 — Pindamonhangaba — SP